



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**Casa Napoleão Laureano**

*Gabinete do Vereador Bruno Farias*

---

**REQUERIMENTO**

---

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS (CIDADANIA)**

REQ. Nº 810/2022

*Senhor Presidente,*

*Senhores (a) Vereadores (a),*

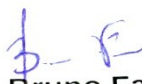
REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no **art. 171, XVI<sup>1</sup>**, que encaminhem à Secretaria Municipal de Saúde – **SMS** - solicitação deste Poder Legislativo para realização de palestra na Escola de Ensino Fundamental Santa Angela, tendo em vista o retorno das aulas, com o intuito de ensinar/reforçar os cuidados com a higiene pessoal e higiene bucal.

**JUSTIFICATIVA:**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP) <sup>2</sup>, delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP) <sup>3</sup>, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações dos pais e alunos da escola.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (a) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 29 de Março de 2022.

  
**Bruno Farias**  
Vereador

CIDADANIA

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

**Art. 171.** Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem: (...)

**XVI** – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XIII** - prover os serviços e obras da administração pública

<sup>3</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XXXIV** - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.